



TERMO DE REFERÊNCIA nº 002/2025 - SEMAP

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de eletrodomésticos, conforme condições, especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas abaixo e detalhadas no item 4.1 deste Termo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	EMBALAGEM
1	1	GELADEIRA FROST FREE VOLUME MÍNIMO 300L	6	unidade	não se aplica
2	1	PURIFICADOR DE ÁGUA MESA/PAREDE ELÉTRICO	4	unidade	não se aplica
3	1	BEBEDOURO ELÉTRICO DE MESA – GALÃO 20L	6	unidade	não se aplica
4	1	BEBEDOURO ELÉTRICO DE COLUNA – GALÃO 20L	4	unidade	não se aplica

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 57.033, de 22 de maio de 2023.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.4. A contratação possui vigência determinada.

1.4.1. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da publicação da súmula do contrato ou instrumento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.2. O contrato ou instrumento equivalente oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição pretendida visa reestruturar as unidades dos prédios do TCE-RS, em Porto Alegre, em razão do natural desgaste do uso regular dos itens em atividade, agravado por sucessivas



movimentações físicas, além do rearranjo patrimonial após a perda de bens decorrentes do estado de calamidade.

A ocorrência da enchente recente, em maio de 2024, e dos danos ocorridos nos três prédios da área central da capital do Estado, associados à retomada das atividades, em andamento, após retorno de prédio alugado, bem como, das reformas prediais recém-concluídas, associadas ao retorno e intensificação das atividades e eventos presenciais, tornou ainda mais necessária tal aquisição, uma vez que os equipamentos são importantes para o melhor funcionamento das atividades diárias.

A necessidade que originou esta demanda está relacionada à garantia de condições adequadas de fornecimento de água potável e armazenamento refrigerado para consumo humano no ambiente institucional.

O consumo de água potável, bem como o armazenamento refrigerado de insumos são demandas diárias e perenes no cotidiano corporativo, seja para o público interno ou o externo que frequenta as dependências da Instituição para atendimento/eventos, tornando necessária uma substituição regular do maquinário defasado.

O atendimento à legislação aplicável também se faz necessário quanto à segurança elétrica e certificação junto aos órgãos competentes, conforme as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

No que se refere às práticas de sustentabilidade, deve-se priorizar dispositivos com eficiência energética, certificados pelo selo PROCEL (INMETRO), contribuindo para a redução do consumo de energia elétrica, o que impacta positivamente tanto a preservação ambiental quanto a economia de recursos.

Além disso, a durabilidade e a expectativa de suporte prolongado para tais itens adquiridos novos são pontos que promovem o uso racional dos recursos públicos, a minimização de desperdícios e a maximização do retorno social e econômico do investimento realizado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução apresentada consiste na aquisição de equipamentos novos, especificamente bebedouros elétricos de coluna e de mesa, purificadores de água elétricos e geladeiras frost free, priorizando sempre modelos que atendam a padrões adequados de desempenho técnico, eficiência energética, conformidade sanitária, acessibilidade e sustentabilidade ambiental. Essa escolha foi fundamentada na necessidade de garantir o fornecimento seguro de água potável resfriada e a adequada conservação de alimentos e insumos perecíveis em ambientes institucionais, privilegiando a saúde e o bem-estar dos usuários, a segurança sanitária, a funcionalidade do ambiente e a conformidade com todas as exigências legais e normativas vigentes.

Destaca-se, inicialmente, a necessidade de equipamentos capazes de fornecer água potável resfriada e de conservar alimentos, bebidas e demais insumos perecíveis, de modo a mitigar riscos sanitários e assegurar o bem-estar dos usuários. Os equipamentos devem possibilitar acesso fácil e seguro à água potável, contando com elementos que mantenham a refrigeração eficiente e permitam o uso de recipientes higienizados, tais como o padrão de galões de 20 litros.



No caso dos purificadores de água, é indispensável que possuam sistemas de filtragem eficientes, com comprovação de atendimento às normas de controle de qualidade da água para consumo humano, conforme padrões do INMETRO.

A aquisição dos itens descritos neste termo de referência incrementará o patrimônio da administração pública e, por serem novos, combinado com as demais especificações discriminadas, terão maior durabilidade e confiança na utilização, ressaltando que a instituição disporá do valor relativo à aquisição uma única vez, não havendo despesas suplementares.

Ao optar por equipamentos novos, a instituição reduz substancialmente riscos relativos a falhas técnicas, necessidade de manutenção corretiva frequente ou obsolescência prematura, fatores que poderiam comprometer a regularidade dos serviços prestados à coletividade. Essa solução também maximiza os ganhos de eficiência operacional, devido ao menor consumo energético e à maior facilidade de manutenção preventiva, já que todos os produtos contam com certificações, garantias de fábrica, ampla rede de assistência técnica e disponibilidade de peças de reposição, aspectos essenciais para assegurar a continuidade dos serviços institucionais e a economicidade na gestão do patrimônio público.

A observância rigorosa das regulamentações legais aplicáveis e a incorporação das múltiplas dimensões da sustentabilidade devem orientar integralmente a seleção dos requisitos, favorecendo a promoção do interesse público, a saúde coletiva, a responsabilidade ambiental e social, e a eficiência no uso dos recursos institucionais.

Esses requisitos abrangem, assim, os aspectos técnicos, legais, ambientais, sociais e econômicos necessários à satisfação da necessidade de fornecimento seguro e sustentável de água potável e armazenamento refrigerado em ambientes institucionais.

Conclui-se, então, que esta opção se revela mais adequada, viável e vantajosa, atendendo a necessidade deste ente público, demonstrando ser a melhor solução. É oportuno ressaltar que estes itens são relevantes na rotina diária das diversas áreas do TCE-RS, considerados os eventos e atendimento ao público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O(s) bem(ns) entregue(s) deverá(ão) ser novo(s), sem uso anterior, e estar estritamente de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.1.1. Especificações técnicas do objeto (descrição das características).

4.1.1.1. Lote 1. Item 1. GELADEIRA FROST FREE, VOLUME MÍNIMO 300L – Quantidade: 06

Descrição: geladeira/refrigerador frost free, capacidade mínima 300 litros; tensão 127v.

Dimensões básicas: medidas aproximadas de 160cm de altura, 60cm de largura, 70cm de profundidade.

Características: função refrigeração e congelamento; compartimento congelador; tecnologia frost free sem necessidade de descongelamento; compartimento extra frio; controle de temperatura com níveis de ajuste; suporte para garrafas e latas de bebida na porta; prateleiras ajustáveis; gaveta multiuso; pés niveladores/ajustáveis; manual de instruções em português;



voltagem 127v; frequência 60Hz; padrão brasileiro de plugues e tomadas, três pinos, conforme norma ABNT 14136; possuir Selo PROCEL de Economia de Energia, classificação “A” (tabela de desempenho energético), seguindo as normas do Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) – Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), conforme critérios estabelecidos pelo INMETRO.

Garantia: mínimo de 12 meses. Modalidade de garantia balcão e/ou on-site, com Assistência Técnica Autorizada na Cidade de Porto Alegre.

4.1.1.2. Lote 2. Item 1. PURIFICADOR DE ÁGUA ELÉTRICO DE MESA/PAREDE COM COMPRESSOR E DUAS TORNEIRAS – Quantidade: 04

Descrição: purificador de água elétrico de mesa/parede, com compressor e duas torneiras.

Características: torneiras de alavanca (empurrar) com acionamento independente para água natural ou gelada; capacidade interna água do aparelho: mínimo 2 litros; capacidade água gelada: a partir de 2L/hora; refrigeração por compressor; instalação mesa e parede; bandeja coletora; sistema de filtragem da água certificado pelo INMETRO; vida útil do refil: mínimo 3.000l ou 6 (seis) meses; temperatura de resfriamento da água para, ao menos, 10°C. Tensão: 127v. Frequência 60Hz.

Garantia: mínimo de 12 meses. Modalidade de garantia balcão e/ou on-site, com Assistência Técnica Autorizada na Cidade de Porto Alegre.

4.1.1.3. Lote 3. Item 1. BEBEDOURO ELÉTRICO DE MESA COM COMPRESSOR E DUAS TORNEIRAS PARA GALÃO 20L – Quantidade: 06

Descrição: bebedouro de mesa elétrico para água galão 20 litros, com compressor e duas torneiras.

Características: bebedouro elétrico de mesa; torneiras de alavanca (empurrar) com acionamento independente para água natural ou gelada; compatível com galão de 10 ou 20 litros; sistema perfurador de galão; sistema de refrigeração por compressor; bandeja coletora; tensão: 127v; frequência 60Hz; Temperatura de resfriamento da água para, ao menos, 10°C.

Garantia: mínimo de 12 meses. Modalidade de garantia balcão e/ou on-site, com Assistência Técnica Autorizada na Cidade de Porto Alegre.

4.1.1.4. Lote 4. Item 1. BEBEDOURO ELÉTRICO DE COLUNA COM COMPRESSOR E DUAS TORNEIRAS PARA GALÃO 20L – Quantidade: 04

Descrição: bebedouro de coluna elétrico para água galão 20 litros, com compressor e duas torneiras.

Características: bebedouro elétrico de coluna; torneiras de alavanca (empurrar) com acionamento independente para água natural ou gelada; compatível com galão de 10 ou 20 litros; sistema perfurador de galão; sistema de refrigeração por compressor; bandeja coletora removível; tensão: 127v; frequência 60Hz; Temperatura de resfriamento da água para, ao menos, 10°C. **Garantia:** mínimo de 12 meses. Modalidade de garantia balcão e/ou on-site, com Assistência Técnica Autorizada na Cidade de Porto Alegre.



4.1.2. Os requisitos para descrição estão justificados no item 3.1

4.2. Sustentabilidade

4.2.1. No que se refere às práticas de sustentabilidade, a opção por dispositivos com eficiência energética de nível “A” no selo PROCEL, certificados e reconhecidos pelo INMETRO, contribuem para a redução do consumo de energia elétrica, o que impacta positivamente tanto a preservação ambiental quanto a economia de recursos, além de atender as normativas elétricas vigentes pela ABNT.

Adicionalmente, a adoção de requisito relacionado à exigência de que os itens respeitem as normativas regulatórias vigentes no país simplifica o processo de aquisição, instalação e manutenção dos equipamentos.

Da mesma forma, deverão ser atendidos os critérios constantes na Resolução TCE-RS n. 976/2013.

4.3. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.3.1. Não se aplica.

4.4. Exigência de amostra ou prova de conceito (Art. 41, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.4.1. Não será exigido.

4.5. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço (Art. 41, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.5.1. Não se aplica.

4.6. Prova de qualidade de produto (Art. 42 da Lei nº 14.133, de 2021).

4.6.1. Não se aplica.

4.7. Subcontratação

4.7.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.8. Garantia manutenção e Assistência Técnica (ou suporte técnico).

4.8.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido no item 4.1.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 9 (nove) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.



4.8.1.1 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

4.8.2. A forma de atendimento da garantia será:

4.8.2.1. Os itens deverão possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos mesmos, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, nos termos do item 4.8.1.1. Em caso de impossibilidade/indisponibilidade de atendimento “on site”, para os itens assim acordados, serão da CONTRATADA, inclusive, os custos no que tange o transporte da CONTRATANTE à CONTRATADA e seu devido retorno a CONTRATANTE.

4.8.2.2. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos materiais fornecidos.

4.8.2.3. A contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus para o contratante.

4.8.2.4. A Contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais e serviços que serão prestados.

4.8.2.5. A contratada deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

4.8.3. O(s) item(ns) deverá(ão) possuir Assistência Técnica credenciada na cidade de Porto Alegre – RS.

4.9. Garantia da contratação

4.9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por conta do baixo valor da compra.

4.10. Necessidade de vistoria.

4.10.1. Não se aplica.

4.11. Demais requisitos da contratação.

4.11.1. Não se aplicam.



5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega.

5.1.1. O recebimento do objeto obedecerá ao disposto no art. 140 da Lei 14.133/21 e à Resolução TCE/RS vigente.

5.1.2. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da ordem de fornecimento, em remessa única, no endereço: Rua General Bento Martins, 168 – Centro Histórico, CEP 90.010-080, Porto Alegre - RS, Setor de Patrimônio, 3º andar, no horário entre 10 e 18 horas, de segunda à sexta-feira, mediante solicitação de agendamento pelo e-mail sepat@tce.rs.gov.br.

5.1.3. Caso o licitante requeira prorrogação do prazo de entrega do objeto ou o parcelamento da entrega, deverá apresentar as razões do pedido por escrito, justificando o atraso ao Tribunal antes de findar o prazo pré-determinado, cabendo ao setor responsável pela fiscalização a apreciação do pleito.

5.1.4. O local de entrega poderá ser alterado, dentro do mesmo município, mediante comunicação do Tribunal.

5.1.5. O Tribunal emitirá o termo de recebimento nas seguintes condições:

5.1.5.1. Provisoriamente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da entrega do objeto;

5.1.5.2. Definitivamente, após a verificação de qualidade e quantidade, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório.

5.1.6. Os termos de recebimento provisório e definitivo poderão ser supridos pelo ateste efetuado por servidor designado no verso da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), se puder realizar a verificação de conformidade do material no mesmo momento do seu recebimento.

5.1.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.2. Condições de atendimento à garantia, manutenção e assistência técnica.

5.2.1. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.2.2. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.



5.2.3. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.2.4. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

5.2.5. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

5.2.6. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.2.7. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.2.8. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

5.2.9. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Fiscalização



6.4.1. A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação pelo Tribunal através de fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.4.2. A fiscalização do Tribunal, em especial, terá o dever de verificar a qualidade do objeto a ser entregue, observando todas as exigências editalícias, podendo exigir sua reexecução quando este não atender os termos do que foi proposto e Contratado, sem qualquer ônus para o Tribunal e sem que assista ao Contratado qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

6.4.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.4.4. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.5. Sanções administrativas.

6.5.1. As sanções administrativas por descumprimento total ou parcial das condições deste Termo de Referência estão previstos no edital/contrato/pedido.

6.6. Outras exigências na execução do objeto.

6.6.1. Não se aplicam.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Forma de medição

7.1.1. Unidades entregues de acordo com as especificações.

7.2. Prazo de pagamento

7.2.1. O procedimento de pagamento e o prazo seguirá a Resolução vigente do TCE que estabelece a ordem cronológica de pagamentos e poderá constar pormenorizada no edital/contrato/pedido/documento informativo.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta



8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento a ser informado pela SOF/SELC, via Central de Serviços, quando da realização da etapa de enquadramento legal desta contratação.

8.2. Exigências de habilitação

8.2.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

8.2.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

8.2.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.2.3.1. Não haverá exigências relativas à qualificação técnica.

8.3. Participação de consórcio e cooperativas

8.3.1 Não será admitida a participação de pessoas jurídicas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, por não se tratar de execução contratual de dimensão de alta complexidade e grande vulto financeiro.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso de forma a possibilitar que os licitantes ofereçam propostas com valores mais condizentes aos praticados no mercado, considerando suas próprias estimativas de custos, sem que exista interferência externa. No entanto, não haverá prejuízo à transparência, visto que a informação será publicizada após o julgamento das propostas.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A dotação orçamentária será informada pela Supervisão de Orçamento e Finanças - SOF, via Central de Serviços, durante a fase de enquadramento orçamentário.

11. EQUIPE DE APOIO

11.1. Indicação de equipe de apoio (ideal 2 ou mais):



- 11.1.1** Lucas Rodrigues Flores, ACE, matrícula nº 17001690 – Setor de Patrimônio - SEPAT.
11.1.2 Renata Pereira Medina, OCE, matrícula nº 14310724 – Serviço Material e Patrimônio - SEMAP.

11.2. Sugestão de fiscais e suplentes:

- 11.2.1.** Lucas Rodrigues Flores, ACE, matrícula nº 17001690 – Setor de Patrimônio - SEPAT.
11.2.2. Renata Pereira Medina, OCE, matrícula nº 14310724 – Serviço Material e Patrimônio - SEMAP.
11.2.3. Juliana Luizelli Alencastro, OCE, matrícula nº 17000490 – Setor de Patrimônio - SEPAT.

Porto Alegre, 16 de janeiro de 2026.

Elaborado por: Lucas Rodrigues Flores, ACE, matrícula nº 17001690 – Setor de Patrimônio - SEPAT.

Aprovado por:

Renata Pereira Medina, OCE, matrícula nº 14310724 – Serviço Material e Patrimônio - SEMAP.

Paulo Cesar Coelho Pontes, OCE, matrícula nº 14115271 – Supervisão dos Serviços Administrativos - SSA.